



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº (1088/2026)

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade constituir a primeira etapa do planejamento para Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de refeitório no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, em atendimento ao Processo nº 202510319003238, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e fundamentada, a necessidade de abertura de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de refeitório no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, em atendimento ao Processo nº 202510319003238, conforme condições estabelecidas nos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos que compõem o instrumento convocatório.

A demanda decorre da necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura física do CRAS, equipamento público essencial responsável pela execução de serviços socioassistenciais de proteção social básica, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Atualmente, a unidade carece de espaço apropriado destinado à realização de atividades relacionadas à alimentação, convivência e desenvolvimento de ações coletivas, o que compromete a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

A inexistência de um refeitório adequado limita a oferta de atividades socioeducativas, oficinas, encontros comunitários e demais ações que envolvam preparo e consumo de alimentos, prejudicando o atendimento integral aos usuários. Ademais, a ausência desse espaço impacta diretamente nas condições de acolhimento, dignidade e bem-estar das famílias atendidas, contrariando as diretrizes da política pública de assistência social.



A contratação proposta está alinhada às diretrizes de fortalecimento da rede socioassistencial e encontra respaldo no repasse de recursos oriundos do programa estadual Programa Equipa Social, instituído no âmbito da iniciativa Goiás Social, regulamentado pelo Decreto nº 10.713, que prevê apoio financeiro aos municípios para investimentos (GND4) voltados à reforma, construção, adequação, aquisição de mobiliários e equipamentos para unidades do CRAS e CREAS.

Trata-se de investimento estratégico que visa assegurar a infraestrutura necessária para a execução qualificada das ações de assistência social, promovendo a modernização dos equipamentos públicos e a ampliação da capacidade de atendimento. O referido programa representa uma iniciativa inédita no Estado de Goiás, garantindo repasse extraordinário de recursos aos municípios, o que impõe à Administração Pública local o dever de promover sua adequada aplicação, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A execução da obra do refeitório no CRAS de Avelinópolis-GO proporcionará ganhos significativos, tais como:

- melhoria das condições de atendimento aos usuários;
- fortalecimento das ações de convivência e fortalecimento de vínculos;
- ampliação da oferta de atividades coletivas e socioeducativas;
- promoção da dignidade, segurança alimentar e inclusão social;
- adequação da unidade às normativas da política nacional de assistência social.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é imprescindível, tendo em vista a complexidade técnica envolvida na execução da obra, a necessidade de cumprimento rigoroso das normas de engenharia e segurança, bem como a garantia de qualidade, durabilidade e conformidade com os projetos aprovados.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação pretendida, como medida indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de assistência social no Município de Avelinópolis-GO, bem como para viabilizar a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais e programáticas vigentes

3. ÁREA REQUISITANTE

- Secretária Municipal de Assistência Social.
- Responsável: Fabianne Bueno Silva Diniz.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Execução da Obra

A contratada será responsável pela execução integral da obra de construção do refeitório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, devendo observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA e quitada, assegurando a responsabilidade técnica pela execução, bem como a segurança, qualidade e estabilidade da obra. Caberá à contratada a direção técnica dos serviços, responsabilizando-se por eventuais correções, substituições ou adequações necessárias.

4.2. Serviços Preliminares e Infraestrutura

A execução compreenderá serviços preliminares, tais como instalação de placa de obra, locação e gabarito, bem como preparação do terreno. Incluem-se, ainda, demolições, remoção de resíduos, movimentação de terra e demais intervenções necessárias ao adequado desenvolvimento da obra.

A contratada deverá executar as fundações (estacas, blocos de coroamento e vigas baldrame), estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e demais sistemas construtivos previstos, garantindo a perfeita compatibilidade entre os elementos executados.

4.3. Execução dos Sistemas Construtivos

- A obra abrangerá, no mínimo:
- execução de fundações em concreto armado;
- levantamento de alvenaria e estrutura;
- execução de estrutura metálica e cobertura;
- instalação de esquadrias, portas, janelas e portões;
- implantação das instalações elétricas completas;
- execução de revestimentos de paredes e pisos internos e externos;
- serviços de pintura e acabamentos;
- limpeza final e entrega da obra em perfeitas condições de uso.



Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, com utilização de equipamentos adequados e em conformidade com o planejamento físico-financeiro.

4.4. Normas Técnicas e Padrões de Qualidade

A execução deverá atender rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), bem como aos sistemas de gestão da qualidade aplicáveis, incluindo normas ISO pertinentes.

Também deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs), garantindo a integridade dos trabalhadores e terceiros durante toda a execução da obra.

4.5. Gestão, Controle e Fiscalização

A obra será acompanhada por profissional técnico habilitado da contratada, com supervisão permanente no local, assegurando o cumprimento das especificações e prazos.

Qualquer alteração de projeto, materiais ou métodos construtivos somente poderá ser realizada mediante autorização formal da fiscalização, devidamente justificada. Serviços não previstos deverão ser previamente autorizados, podendo implicar ajustes de prazo e custo.

Em caso de divergências entre projetos, memoriais ou planilhas, deverá ser consultado o responsável técnico, sendo vedada a adoção de soluções sem validação formal.

4.6. Seguros e Obrigações da Contratada

A contratada deverá manter vigentes todos os seguros exigidos para execução de obras dessa natureza, assumindo integral responsabilidade por danos, riscos e prejuízos decorrentes da execução.

Será também responsável pela destinação adequada dos resíduos, pela limpeza da obra e pela entrega final em condições plenas de funcionamento, qualidade e segurança.

4.7. Habilitação e Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



A qualificação técnica, conforme art. 67 da referida lei, será comprovada mediante:

Comprovação de capacidade técnica da empresa mediante (i) atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto, nos termos do inciso II; e

(ii) comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de profissional(is) habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, integrante(s) do quadro da licitante, detentor(es) de CAT ou documento equivalente, conforme inciso I e §§ 1º e 2º.

4.8. Condições Gerais de Execução

A execução deverá seguir integralmente os projetos e documentos contratuais, sendo vedado o uso de materiais inadequados, usados ou em desacordo com as normas técnicas.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros. A atuação da fiscalização não exime a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução da obra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a execução da obra de construção do refeitório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de execução direta pelo Município, por meio de equipe própria. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista a insuficiência de profissionais especializados no quadro permanente, bem como a ausência de estrutura operacional, equipamentos e maquinário necessários à execução de obra de engenharia com o nível de complexidade exigido. Tal cenário poderia comprometer a qualidade, o prazo e a eficiência da execução.

Como segunda alternativa, foi avaliada a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada em obras de engenharia. Esta opção demonstrou-se mais vantajosa e adequada, considerando: (i) a existência de empresas no mercado com capacidade técnica comprovada; (ii) maior eficiência e celeridade na execução dos



serviços; (iii) melhor controle de custos, com base em orçamento previamente definido; e (iv) a garantia de execução conforme normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente para atender à demanda, assegurando qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Para garantir a adequada execução do objeto, será realizada fiscalização contínua pela Administração, por meio de profissional técnico habilitado, com acompanhamento sistemático da obra, a fim de assegurar conformidade com os projetos, especificações e demais documentos contratuais.

Os valores estimados da contratação foram definidos com base em planilha orçamentária detalhada, elaborada a partir de referências de mercado e custos unitários de materiais e serviços, servindo como parâmetro para análise da exequibilidade das propostas e garantia da economicidade.

Considerando tratar-se de obra de engenharia, a contratação será realizada mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalta-se que a execução do objeto ocorrerá sem qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados da contratada, sendo de inteira responsabilidade da empresa a gestão de sua mão de obra.

Por fim, destaca-se que poderão ser realizadas cotações junto a empresas do ramo para subsidiar a pesquisa de preços, sem prejuízo da utilização da planilha orçamentária como referência suficiente para a definição dos valores estimados da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Concorrência Eletrônica, de empresa especializada para a execução da obra de construção de refeitório no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, em conformidade com os projetos básicos e executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CUIDANDO DO PRESENTE CONSTRUINDO O FUTURO

AVELINÓPOLIS - GO



GOVERNO MUNICIPAL DE
AVELINÓPOLIS
ADM 2025/2028 CUIDANDO DO PRESENTE CONSTRUINDO O FUTURO

O empreendimento deverá contemplar a execução completa da obra, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, revestimentos, pintura, acabamentos e limpeza final, garantindo plena funcionalidade, segurança, durabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

A iniciativa tem como finalidade promover a adequação da infraestrutura do CRAS, assegurando melhores condições para a execução das atividades socioassistenciais, especialmente aquelas relacionadas à alimentação, convivência e fortalecimento de vínculos, contribuindo para a melhoria do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia que exige ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Tal modalidade permite a participação de empresas com capacidade técnica comprovada, assegurando a execução do objeto conforme os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

A solução adotada garante maior eficiência na execução, controle dos custos e cumprimento dos prazos estabelecidos, além de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes de cofinanciamento destinado à estruturação da rede socioassistencial.

Dessa forma, a solução não se restringe à execução física da obra, mas representa uma ação estruturante voltada ao fortalecimento da política de assistência social no município, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços ofertados e ampliando a capacidade de atendimento do CRAS, em consonância com o interesse público e as diretrizes legais vigentes.

Justificativa para Inversão das Fases – Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela inversão das fases da licitação no presente certame, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do refeitório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.

A adoção dessa sistemática justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve obra de engenharia e exige a participação de empresas com capacidade técnica,



operacional e econômico-financeira devidamente comprovada. Em certames dessa natureza, é recorrente a participação de licitantes que apresentam propostas com valores significativamente reduzidos, porém sem atender aos requisitos de habilitação, o que acarreta sucessivas inabilitações, retrabalho administrativo e atrasos na conclusão do processo.

Com a inversão das fases, a Administração poderá previamente verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica dos licitantes, permitindo que apenas empresas efetivamente aptas participem da fase competitiva. Tal medida reduz riscos de contratação inadequada, evita a análise de propostas inexequíveis por empresas inabilitadas e contribui para maior segurança na execução do objeto.

Além disso, a medida proporciona maior celeridade, eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e mitigando o risco de frustração do certame ou de atrasos na execução da obra.

A inversão das fases também fortalece a competitividade qualificada e a isonomia entre os licitantes, ao restringir a disputa àqueles que comprovadamente atendem às exigências do edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a adoção do procedimento mostra-se devidamente motivada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que o processo não possui caráter sigiloso, assegurando-se a transparência e o acesso às informações por quaisquer interessados, nos termos da legislação vigente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação tem por objeto a execução de 01 (uma) obra de engenharia, consistente na construção de refeitório no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, a ser realizada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro constantes no Edital e em seus anexos.



As quantidades dos serviços, materiais e insumos necessários à execução do objeto encontram-se detalhadas na planilha orçamentária que integra o processo, contemplando todos os elementos indispensáveis à completa execução da obra, desde os serviços preliminares até a entrega final em perfeitas condições de uso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 245.322,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

Os recursos são provenientes do Processo nº 202510319003238, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e de contrapartida do Município no valor de R\$ 45.322,67 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da presente contratação mostra-se inviável, tendo em vista que os serviços necessários à construção do refeitório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO possuem natureza técnica interdependente e demandam execução integrada e contínua.

A eventual divisão da obra em etapas ou lotes distintos poderia comprometer a sequência lógica dos serviços, ocasionar descontinuidade na execução, gerar incompatibilidades entre diferentes frentes de trabalho e impactar negativamente a qualidade final da edificação.

Além disso, a execução integral por uma única empresa especializada permite maior controle do cronograma físico-financeiro, facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico da obra, reduz riscos operacionais e assegura o cumprimento uniforme das especificações técnicas, projetos e memoriais descritivos.

Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e segura, garantindo economicidade, padronização construtiva e qualidade na execução do objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



O Plano Anual de Contratações ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração adotará as medidas necessárias para garantir a correta execução da obra de construção do refeitório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, assegurando o cumprimento das normas legais, técnicas e das diretrizes aplicáveis ao objeto.

Para tanto, será designado profissional técnico habilitado, ou equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento sistemático da execução, de modo a garantir que os serviços sejam realizados em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovado. Serão realizadas reuniões periódicas para monitoramento do andamento da obra, avaliação do progresso físico e controle dos prazos estabelecidos.

A fiscalização será contínua, com o objetivo de assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a padronização dos serviços executados. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução, contendo medições dos serviços realizados, registros fotográficos e demais informações necessárias à verificação da adequada aplicação de materiais, equipamentos e insumos previstos.

No âmbito da gestão contratual, a Administração realizará o controle das ordens de serviço, medições e pagamentos, condicionando-os à prévia verificação da regular



execução dos serviços. Todos os atos e registros serão devidamente formalizados, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo.

A comunicação com a contratada será formalizada sempre que necessário, especialmente para orientações, ajustes ou correções, sendo adotadas as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual ou irregularidades na execução, conforme a legislação vigente.

Por fim, destaca-se que as planilhas orçamentárias já elaboradas e aprovadas servirão como referência para o acompanhamento econômico-financeiro da obra, não sendo necessária a realização de novos levantamentos, assegurando o controle dos custos e a execução dentro dos parâmetros previamente estabelecidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção do refeitório no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO poderá gerar impactos ambientais pontuais, típicos de obras de engenharia de pequeno porte, os quais devem ser devidamente controlados e mitigados durante todas as fases da execução.

12.1. Geração de resíduos da construção civil

Impacto: Produção de entulhos, sobras de materiais e resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras:

- Segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, conforme a legislação vigente;
- Priorizar a reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível;
- Transporte dos resíduos para locais devidamente licenciados.

12.2. Emissão de poeira e material particulado

Impacto: Poluição do ar e possíveis incômodos à vizinhança e usuários do CRAS.

Medidas mitigadoras:

- Umidificação periódica do solo e das áreas de circulação;
- Cobertura de materiais pulverulentos durante transporte e armazenamento;
- Organização do canteiro para minimizar dispersão de partículas.

12.3. Geração de ruídos



Impacto: Incômodo sonoro à comunidade local e aos usuários do equipamento público.

Medidas mitigadoras:

- Execução dos serviços em horários compatíveis com a legislação local;
- Utilização de equipamentos em bom estado de conservação;
- Planejamento das atividades mais ruidosas para períodos de menor impacto.

12.4. Consumo de recursos naturais (água e energia)

Impacto: Uso intensivo de recursos durante a execução da obra.

Medidas mitigadoras:

- Uso racional de água e energia no canteiro de obras;
- Adoção de práticas de economia e controle de consumo;
- Utilização de equipamentos eficientes.

12.5. Possível contaminação do solo

Impacto: Risco de contaminação por descarte inadequado de materiais ou produtos químicos.

Medidas mitigadoras:

- Armazenamento adequado de insumos e materiais;
- Destinação correta de resíduos perigosos, quando houver;
- Proibição de descarte irregular no solo ou rede de drenagem.

12.6. Interferência no entorno e na rotina local

Impacto: Alterações temporárias no tráfego, circulação de pessoas e uso do espaço.

Medidas mitigadoras:

- Sinalização adequada da área de obra;
- Organização logística para minimizar transtornos;
- Comunicação prévia com a Administração e usuários do CRAS.

De modo geral, os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são de baixa magnitude e temporários, sendo plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das boas práticas de engenharia, das normas ambientais aplicáveis e das diretrizes de gestão sustentável. A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas



necessárias para prevenir, controlar e mitigar tais impactos, sob supervisão da fiscalização da Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, destinada à execução da obra de construção do refeitório no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Avelinópolis-GO, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, considerando a disponibilidade de recursos provenientes do Processo nº 202510319003238, bem como a contrapartida do Município.

Sob o aspecto técnico, verifica-se a existência, no mercado da construção civil, de empresas capacitadas e com experiência na execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto, aptas a atender às exigências constantes nos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, assegurando condições adequadas para a seleção da proposta mais vantajosa.

No que se refere à viabilidade operacional, o empreendimento possui escopo bem definido, com projetos aprovados, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro estabelecidos, o que possibilita adequado planejamento, execução eficiente e acompanhamento pela Administração, por meio de fiscalização técnica.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo a Concorrência Eletrônica a modalidade adequada para obras de engenharia, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

No âmbito econômico, a contratação é viável por assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, com estimativas de custos fundamentadas em parâmetros técnicos e referências de mercado, possibilitando controle orçamentário e economicidade. Além disso, a execução da obra tende a gerar impactos positivos na economia local, com a movimentação do setor da construção civil e eventual geração de empregos.

Dessa forma, a contratação apresenta viabilidade integral, configurando-se como a solução mais adequada para atender à necessidade de melhoria da infraestrutura do CRAS, garantindo eficiência, segurança jurídica e benefícios diretos à população atendida pelos serviços socioassistenciais.

Avelinópolis, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

Responsável pela Demanda:

Fabianne Bueno Silva Diniz
Secretário Municipal de Assistência Social